



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 007/2026

Edital nº 001 - Abertura

A Prefeitura Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, vem, com fundamento no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, nas Leis Municipais números 406/1997, 688/2007, 1.501/2019, 1.684/2023 e no Decreto nº 162, de 19 de Janeiro de 2026, tornar pública a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, destinado à admissão de servidores e formação de cadastro de reserva, em caráter temporário, a fim de atender à necessidade de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado por meio de uma Comissão formada por servidores municipais, e destina-se à admissão e formação de cadastro de reserva com vistas à contratação de profissionais para trabalharem na Secretaria Municipal de Saúde de Jaguaré - ES, em regime de designação temporária, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público;

1.2 O processo seletivo de que trata este edital será composto pelas seguintes etapas:

- a) Primeira Etapa - Inscrição (Inscrição e Prova de Títulos);
- b) Segunda Etapa - Classificação;
- c) Terceira Etapa - Convocação para comprovação dos títulos e contratação dos aprovados;

1.3 Os cargos deste Processo Seletivo serão atribuídos a partir dos seguintes níveis de escolaridade:

- a) Ensino fundamental incompleto;
- b) Ensino fundamental completo;
- c) Ensino médio completo;
- d) Ensino Superior completo;

1.4 As convocações para os cargos com processo seletivo vigente **somente** terão início após o encerramento do respectivo processo seletivo **ou** a inexistência de candidatos aguardando convocação.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

2.1 O candidato poderá impugnar fundamentalmente este edital (indicar o item/subitem) ou suas eventuais alterações, por meio do e-mail contato@jaguare.es.gov.br, nos prazos estipulados no Cronograma (Anexo I) deste Edital.

2.2 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, à qual constitui última instância, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão requerimentos adicionais.

2.3 Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

2.4 As respostas às impugnações serão respondidas aos e-mails.

2.5 Na hipótese de a impugnação ter fundamento e ensejar correções no edital, será feita e publicada errata de edital com as devidas alterações.

2.6 O período de impugnação do edital será entre 08h do dia 23/02/2026 até às 16h do dia 24/02/2026.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

3. DAS VAGAS

3.1 Os cargos, a jornada de trabalho semanal, os pré-requisitos, o vencimento mensal e as vagas são os estabelecidos a seguir:

Cargo/Função	Jornada de Trabalho Semanal	Pré-requisito	Remuneração (R\$)	Vagas
NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO				
Motorista de Serviço de Saúde	40h	Habilitação para condução de veículos na categoria D e curso específico quando na função de condução de veículos de emergência/ambulância e/ou de cargas perigosas	R\$ 1.621,00	Cadastro de reserva
Artifice de Obras	40h	Nível fundamental incompleto	R\$ 1.621,00	Cadastro de reserva
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO				
Auxiliar Administrativo	40h	Nível fundamental completo + curso de informática	R\$ 1.621,00	Cadastro de reserva
Auxiliar de Consultório Odontológico ESF	40h	Nível fundamental completo + curso de auxiliar de consultório odontológico + registro no CRO	R\$ 1.621,00	Cadastro de reserva
NÍVEL MÉDIO COMPLETO				
Fiscal Sanitário	40h	Nível médio completo + CNH AB + curso de informática	R\$ 1.621,00	Cadastro de reserva
NÍVEL MÉDIO COMPLETO E TÉCNICO				
Técnico em Enfermagem	40h	Nível médio completo + curso técnico de enfermagem + registro no COREN + curso de informática	R\$ 1.621,00	Cadastro de reserva
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO				
Assistente Social	20h	Graduação em Serviço Social + registro no CRESS	R\$ 1.736,87	Cadastro de reserva
Cirurgião Dentista	20h	Graduação em Odontologia + registro no CRO	R\$ 1.621,00	Cadastro de reserva



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Enfermeiro	40h	Graduação em enfermagem + registro no COREN	R\$ 3.242,00	Cadastro de reserva
Farmacêutico	20h	Graduação em farmácia + registro no CRF	R\$ 1.621,00	Cadastro de reserva
Fisioterapeuta	20h	Graduação em fisioterapia + registro no CREFITO	R\$ 1.621,00	Cadastro de reserva
Fonoaudiólogo	20h	Graduação em fonoaudiologia + registro no CREFONO	R\$ 1.621,00	Cadastro de reserva
Médico Cardiologista	04h	Graduação em medicina + registro no CRM + Especialização	R\$ 4.620,00	Cadastro de reserva
Médico ESF	40h	Graduação em medicina + registro no CRM	R\$12.650,00	Cadastro de reserva
Médico Ortopedista	04h	Graduação em medicina + registro no CRM + Especialização	R\$ 4.620,00	Cadastro de reserva
Médico Psiquiatra	04h	Graduação em medicina + registro no CRM + Especialização	R\$ 4.620,00	Cadastro de reserva
Médico Veterinário	20h	Graduação em Medicina Veterinária + registro no CRMV	R\$ 1.621,00	Cadastro de reserva
Nutricionista	20h	Graduação em nutrição + registro no CRN	R\$ 1.621,00	Cadastro de reserva
Psicólogo	20h	Graduação em psicologia + registro no CRP	R\$ 1.736,87	Cadastro de reserva

3.2 De acordo com a Lei nº 14.434/2022, que estabelece um piso salarial nacional para enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, a Secretaria Municipal de Saúde e a Prefeitura Municipal de Jaguaré-ES realizam o repasse do complemento salarial aos servidores mensalmente. Esse repasse é feito mediante transferência do governo federal, garantindo o cumprimento do piso salarial estabelecido por lei e a valorização dos



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

profissionais de saúde no município;

3.3 Além da remuneração descrita acima, os candidatos contratados farão jus a um ticket alimentação mensal, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e auxílio transporte conforme a lei municipal nº 829/2009;

3.4 As atribuições dos cargos descritos acima estão previstas na lei municipal número 688/2007, 1.501/2019 e 1.684/2023 disponível no site <http://legislacaocompilada.com.br/jaguare/legislacao/>.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site <https://jaguaredigital.es.gov.br>, no período compreendido entre **08h do dia 25/02/2026 até às 16h do dia 27/02/2026**, observado o fuso-horário de Brasília/DF;

4.2 A Secretaria Municipal de Saúde de Jaguaré não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica do sistema informatizado, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

4.3 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não efetivação.

4.4 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas;

4.5 O comprovante de inscrição será gerado no ato da inscrição do candidato, sendo de responsabilidade exclusiva do mesmo a obtenção/impressão desse documento.

4.6 São requisitos para a inscrição:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II. Ter, na data da chamada e comprovação de títulos, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou 16 anos com certidão de emancipação;
- III. Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para cargo, conforme previsto neste Edital;
- IV. Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- V. Enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de pessoas com deficiência;

4.7 No ato da inscrição, o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, cargo pretendido, indicar se é pessoa com deficiência ou pessoa preta ou pessoa indígena, e declarar os títulos para conclusão da inscrição, mesmo que não possua pontuação;

4.8 No ato da inscrição, o candidato deverá informar sua escolaridade final, isto é, somente será considerando uma opção. Na hipótese da marcação de duas opções, será considerada a de nível mais alto;

4.9 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria Municipal de Saúde de Jaguaré o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos;

4.10 Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item 4.1;

4.11 Durante o período de inscrições o candidato poderá realizar alterações nos dados pessoais ou excluir sua inscrição para realização de uma nova, caso necessário, sendo considerada a última inscrição confirmada;

4.12 Encerrado o prazo de inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de nenhuma informação;

4.13 Não serão aceitas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital;

4.14 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

4.15 O candidato classificado poderá a qualquer tempo ser excluído do processo seletivo se



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

constatado que usou fraude, malícia ou má-fé, apresentando dados inconsistentes ou documentos falsos podendo, por isso, ser responsabilizado civil e criminalmente na forma da Lei;

4.16 A Comissão do PSS fará análise documental dos certificados/diplomas apresentados pelos candidatos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado no decorrer do ano em exercício;

4.17 Serão permitidas duas inscrições por candidato.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

5.1 Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência - PcD, o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original, que declare compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações;

5.2 Será aceito somente laudo médico emitido nos últimos seis (06) meses, tendo como referência a data da convocação;

5.3 A inobservância do disposto acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, ficando o candidato desclassificado.

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PRETAS, PARDAS OU INDÍGENAS

6.1 Os contratos respeitarão o percentual de 17% (dezessete por cento) para reserva as pessoas pretas na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 08 de janeiro de 2020;

6.2 Para concorrer às vagas destinadas as pessoas pretas ou pardas, o candidato deverá preencher a autodeclaração, conforme quesito da cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

6.3 Os contratos respeitarão o percentual de 3% (três por cento) para reserva de pessoa indígena na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 08 de janeiro de 2020;

6.4 Os candidatos pretos, pardos e indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

6.5 O candidato que se autodeclarar indígena deverá apresentar Certidão de Nascimento ou Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), bem como, a declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos duas lideranças reconhecidas;

6.6 Serão presumidas como verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa;

6.7 Na hipótese de constatação de declaração falsa o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito a rescisão do contrato e abertura de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

6.8 Candidato reconhecido como pessoa preta ou indígena concorrerá, concomitantemente, às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no Processo Seletivo;

6.9 Candidato convocado na lista de pessoas pretas ou indígenas deixará de ser convocado na vaga de ampla concorrência;

6.10 Candidato inscrito como pessoa preta ou indígena participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios para classificação, de acordo com o estabelecido neste Edital;

6.11 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa preta ou indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

A. PRIMEIRA ETAPA - INSCRIÇÃO (INSCRIÇÃO E PROVA DE TÍTULOS): será realizada eletronicamente através do site <https://jaguaredigital.es.gov.br> e terá caráter eliminatório e



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para cada cargo, esta etapa será totalmente informatizada;

B. SEGUNDA ETAPA – CLASSIFICAÇÃO: será realizada eletronicamente e disponibilizada no site <https://jaguare.es.gov.br>;

C. TERCEIRA ETAPA - CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS E CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS: consiste no comparecimento dos candidatos classificados para a apresentação da documentação comprobatória dos títulos declarados como pré-requisito e para pontuação, assim como de todos os documentos previstos no item 11, conforme cronograma a ser divulgado em edital próprio de convocação da Secretaria Municipal de Saúde divulgado no site e via e-mail, ressaltando que a comissão não se responsabiliza por falhas técnicas do não recebimento do e-mail, conforme previsto no item 4.2. Caso seja pessoa com deficiência, apresentar todos os documentos previstos no item 5 deste edital, assim como se for pessoa indígena, apresentar todos os documentos previstos no item 6 deste edital. A convocação e a apresentação dos documentos serão realizadas presencialmente, conforme orientado no edital de chamada publicado.

8 DA CLASSIFICAÇÃO:

- 8.1 A lista geral dos candidatos classificados será disponibilizada no site jaguare.es.gov.br em ordem decrescente, conforme pontuação declarada pelo candidato no ato de inscrição;
- 8.2 No caso de igualdade na classificação final dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
- 8.3 Apresentar maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso, caso em que terá preferência;
- 8.4 Obtiver maior pontuação em experiência profissional;
- 8.5 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento deste Processo Seletivo por meio do site descrito neste Edital.

9. DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

- 9.1 Para fins de avaliação de títulos serão atribuídos pontos obedecendo aos critérios definidos no Anexo II - Quadro de Pontuação deste Edital;
- 9.2 Não serão atribuídos pontos aos itens exigidos como pré-requisito;
- 9.3 Os cursos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado e reconhecido pelo MEC;
- 9.4 Não serão computados como experiência profissional o tempo de estágio, de monitoria, de trabalho voluntário, bem como de exercício de cargo em comissão ou função gratificada.
- 9.5 A comprovação da experiência profissional dar-se-á da seguinte forma:
- 9.6 Na área pública:
 - A. Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos de Órgãos ou Unidades Administrativas equivalentes especificando período compreendido, e os cargos ou funções exercidas comprovando a atuação declarada; ou,
 - B. Declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando suas atribuições na lei de criação do cargo.
- 9.7 Na iniciativa privada:
 - A. Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato (s) de trabalho); ou,
 - B. Cópia do contrato de prestação de serviços ou contrato social (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos) ou recibo de pagamento de autônomo - RPA (cópia do RPA referente ao mês de início e de término de realização do serviço).
- 9.8 Os documentos que fazem menção a períodos deverão permitir identificar claramente o período inicial e final da realização do serviço, não sendo assumido implicitamente que o período



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

final seja a data atual;

9.9 Serão desconsiderados os documentos que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato;

9.10 É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder público, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas;

9.11 Como qualificação profissional serão considerados: cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado), conforme descrito no Anexo II deste Edital;

9.12 Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de pontos;

9.13 Os cursos de Pós-Graduação Lato-sensu (Especialização) e Stricto-sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências da Lei 5.580/1998, e do Conselho Nacional de Educação (CNE);

9.14 Os certificados dos cursos de Pós-Graduação Lato-sensu (Especialização) deverão cumprir as exigências contidas nas resoluções acima, em especial na parte que se refere a:

A. Menção da área de conhecimento/concentração;

B. Não concomitância com a graduação;

C. Proporção do corpo docente conforme resolução de amparo.

9.15 Os cursos de Pós-Graduação "Stricto-sensu" (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior);

9.16 A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e avaliação de títulos se dará por meio de:

I. Diploma ou Certificado/Certidão de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar, ambos na versão original ou autenticada em cartório com data em que ocorreu a colação de grau, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

II. Certificado de curso de Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização, na área de conhecimento da graduação do candidato, ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com duração de 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou Certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório e histórico escolar;

III. Diploma de curso de pós-graduação "Stricto Sensu", na área de conhecimento da graduação do candidato, ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função certidão de conclusão de curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de dissertação e histórico escolar;

IV. Diploma de curso de pós-graduação "Stricto Sensu" Doutorado na área de conhecimento da graduação do candidato, ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função ou certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de tese e histórico escolar.

9.17 Não será aceito protocolo de solicitação de certidão ou de declaração de graduação ou de pós-graduação;

9.18 Para os candidatos que colaram grau há mais de 12 (doze) meses, contados da data da convocação do candidato, é OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o art. 48 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996;

9.19 A documentação a que se referem os incisos de I a IV do item 9.15 deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior, bem como identificação legível do responsável pela emissão do documento;

9.20 Exigir-se-á REVALIDAÇÃO do documento pelo órgão competente, em se tratando do inciso I do item 9.15, realizado no exterior, conforme dispõe o art. 48 § 2º da Lei 9394/96;

9.21 Exigir-se-á RECONHECIMENTO do documento pelo órgão competente, em se tratando



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

dos incisos III e IV do item 9.15, realizado no exterior, conforme dispõe o art. 48 § 3º da Lei nº 9.394/1996;

9.22 Nos incisos de II a IV no que se refere a Certificado de Pós-Graduação, somente serão aceitos se forem específicos na área de atuação do cargo escolhido pelo candidato;

9.23 Serão computados os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio da apresentação dos documentos, e sua comprovação no ato da chamada e realização do contrato;

9.24 Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção;

9.25 Na hipótese da não apresentação da documentação prevista no item 9.7, documentos pessoais e itens a serem considerados na avaliação de títulos, para fins de atendimento à chamada e identificação de posto de trabalho bem como formalização do contrato, o candidato será ELIMINADO;

9.26 A declaração expedida on-line deverá constar o cargo de assinatura para averiguações da autenticidade.

10. DOS RECURSOS:

10.1 Divulgado o resultado provisório dos pontos e classificação, o candidato que se sentir prejudicado terá o prazo para apresentar **recurso**, a ser realizado EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site jaguaredigital.es.gov.br, no período compreendido entre 16h do dia 27/02/2026 até às 17h do dia 02/03/2026, observado o fuso-horário de Brasília/DF, conforme cronograma do Anexo I;

10.2 A interposição de recurso não impede o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado;

10.3 Caso haja procedência de recurso interposto, poderá, eventualmente, ocorrer a alteração da classificação inicial obtida pelo candidato, para uma classificação superior ou inferior, ou, até mesmo, sua desclassificação;

10.4 Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- A. Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- B. Fora do prazo estabelecido;
- C. Sem fundamentação lógica e consistente;
- D. Com argumentação idêntica a outros recursos.

10.5 Em hipótese alguma serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso e demais recursos não mais previstos neste Edital;

10.6 A Comissão Coordenadora do PSS constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais;

10.7 A apresentação de recurso deverá ser feita no e-mail contato@jaguare.es.gov.br, no período especificado no Anexo I deste Edital;

10.8 Após análise dos recursos será publicado no site jaguare.es.gov.br a classificação definitiva, contra a qual não caberá mais recurso.

11. CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS:

11.1 Observada a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde para o preenchimento das vagas existentes, os candidatos classificados serão convocados para contratação obedecendo à rigorosa ordem classificatória por cargo;

11.2 Os exames médicos solicitados para a realização da inspeção médica oficial serão realizados pelo candidato às suas expensas;

11.3 A inspeção médica oficial e os exames médicos a serem apresentados serão informados quando da convocação do candidato;

11.4 No caso de o candidato necessitar de deslocamento de sua moradia, para contratação, o ônus correspondente às despesas de deslocamento e sua manutenção, será de exclusividade do candidato;

11.5 O candidato convocado para contratação apresentar-se-á para tanto às suas expensas;

11.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado - PSS, em caso de rescisão contratual, poderão ser chamados a contratar candidatos classificados, quantos se fizerem



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

necessários, observando rigorosamente a ordem de classificação, a contar da data da primeira contratação;

11.7 O candidato deverá apresentar, necessariamente, no ato da contratação, os seguintes documentos originais:

- A. CPF;
- B. Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- C. Carteira de identidade;
- D. Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- E. Certidão de nascimento/casamento ou divórcio;
- F. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
- G. Registro ativo no respectivo conselho de classe para os cargos que assim exigir;
- H. 01 (uma) foto 3x4 recente;
- I. PIS/PASEP;
- J. Carteira de trabalho e previdência social - CTPS;
- K. Comprovante original de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos, bem como relação de dependentes para fins legais;
- L. Comprovante de anuidade ou do parcelamento junto ao respectivo conselho de classe;
- M. Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- N. Comprovante de residência;
- O. Atestado de saúde exarado por médico de trabalho;
- P. Para os candidatos com deficiência, quando convocados, deverão apresentar também relatório médico (laudo médico) atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código de classificação internacional da doença (CID), bem como a causa da deficiência;
- Q. Atestado ou certidão de antecedentes criminais, referente ao domicílio do candidato; Títulos e experiência profissional apresentados na segunda fase do PSS, sob pena de desclassificação do candidato;
- R. Títulos e experiência profissional apresentados na segunda fase do PSS, sob pena de desclassificação do candidato;
- S. Declarações PSS preenchidas (Anexo V);

11.8 Todos os documentos citados no item 11.7 deverão ser digitalizados, na sequência, em formato PDF, nomeados e apresentados em pen drive, bem como os documentos originais para a conferência no ato da convocação, caso o candidato não apresente neste formato, poderá apresentar para a comissão a documentação original.

11.9 Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Jaguaré poderá solicitar outros documentos complementares;

11.10 Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos;

11.11 O candidato classificado, convocado para a contratação, que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos, será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato imediatamente classificado;

11.12 No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para preenchimento de uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo por meio de Termo de Desistência Definitiva;

11.13 Não serão contratados candidatos habilitados que fizerem, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação e não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital, na data de convocação da apresentação da documentação.

12. DA RESCISÃO

12.1 A contratação firmada de acordo com este Edital extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- A. Pelo término do prazo contratual;
- B. Por extinção do contrato por iniciativa do contratado;
- C. Por conveniência do contratante; (**Redação dada pela Lei nº 1.712/2023**)
- D. O pedido de rescisão unilateral do contrato deverá ser comunicado com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, via ofício, à Chefia Imediata;
- E. Dos 30 (trinta) dias de aviso com antecedência, o contratado deverá cumprir ao menos 10 (dez) dias;



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

F. Quando obtiver resultado negativo na avaliação de desempenho, realizada por corpo técnico administrativo da Secretaria Municipal de Saúde;

12.2 Será de responsabilidade do corpo técnico-administrativo da Secretaria Municipal de Saúde da qual o servidor está com supervisão direta e contínua do desempenho do candidato contratado;

12.3 O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por Designação Temporária com o Município de Jaguaré-ES fica ciente que estará sujeito às avaliações periódicas realizadas pelo corpo técnico administrativo da Secretaria Municipal de Saúde. Após ciência da referida avaliação, o candidato que obtiver resultado negativo terá seu contrato rescindido por esta municipalidade.

12.4 O candidato que teve seu contrato rescindido conforme item 12.3, nos últimos 2 anos NÃO poderá pleitear vaga com mesmo cargo ou cargo diferente como Designação Temporária nos próximos dois anos.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação municipal;

13.2 Por necessidade de conveniência da Administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência;

13.3 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade de seus órgãos. Na impossibilidade de cumprimento, o candidato formalizará desistência no momento da chamada;

13.4 A insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e atestada pela chefia mediata do servidor, resultará na rescisão imediata do contrato ou na não renovação de seu contrato;

13.5 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, seguindo rigorosa ordem de classificação;

13.6 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal;

13.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a contratação, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações e eventuais retificações do Edital, referentes ao presente certame, nos meios previstos neste Instrumento;

13.8 Durante o prazo de validade do presente PSS, o candidato se obriga a manter atualizado o endereço eletrônico, bem como o contato telefônico no painel do candidato disponível no endereço eletrônico <https://jaguaredigital.es.gov.br>;

13.9 A critério da Administração e quando possível a carga horária dos contratados poderá sofrer extensão, nos termos da Lei;

13.10 Os convocados no presente processo seletivo serão admitidos em caráter temporário, por prazo determinado, conforme estabelecido em Lei, e regido pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS;

13.11 O candidato contratado em regime de contrato de trabalho por tempo determinado ficará sujeito ao cumprimento da descrição dos cargos, constante na Lei Municipal nº 688/2007; 1.501/2019 e 1.684/2023;

13.12 O acompanhamento e avaliação do profissional serão de responsabilidade do corpo técnico administrativo da Secretaria Municipal de Saúde;

13.13 A Comarca de Jaguaré - ES é o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado;

13.14 Fazem parte deste Edital os seus respectivos anexos, quais sejam:

a) Anexo I – Cronograma;



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

- b) Anexo II – Quadro de avaliação de títulos e experiência Profissional (pontuação);**
- c) Anexo III – Atribuições dos Cargos;**
- d) Anexo IV– Autodeclaração Étnico-Racial.**
- e) Anexo V – Declarações PSS.**

Jaguaré - ES, em 23 de fevereiro de 2026.

Itatiane Cristina Lana Carvalho de Andrade
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 712/2022



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

ANEXO I PSS Nº 007/2026 CRONOGRAMA (PREVISTO)

Datas	Eventos
23.02.2026	Data da publicação do Edital
De 08h de 23.02.2026 a 24.02.2026 às 16h	Período de impugnação do edital No e-mail contato@jaguare.es.gov.br
De 08h de 25.02.2026 a 27.02.2026 às 16h	Período para inscrições
27.02.2026 às 16h	Publicação e Divulgação do Resultado Provisório
De 16h de 27.02.2026 a 02.03.2026 às 17h	Prazo para apresentação de recurso
03.03.2026 às 15h	Publicação e Divulgação do Resultado Final
03.03.2026 às 16h	Previsão do início das convocações



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

ANEXO II

PSS Nº 007/2026

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PONTUAÇÃO)

1. CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Escolaridade (só será possível selecionar uma escolaridade)	Valor de cada Escolaridade		
a) Ensino médio completo	08		
b) Cursando ensino médio	04		
c) Ensino fundamental completo	02		
Títulos e Experiência Profissional	Valor de cada Título	Número de Títulos/meses Aceitos	Soma dos Títulos/meses
d) Curso avulso na área em que concorre acima de 20 horas - realizado no período de 01 de janeiro de 2021 a 01 de janeiro de 2026, para o cargo pleiteado. Será considerado apenas 1 (um);	3,0	01	3,0
e) Experiência Profissional no desempenho de atividades correlatas com as desenvolvidas na área de conhecimento, em instituição pública ou privada (até o limite de 60 meses)*, nos últimos 05 (cinco) anos a partir de 01 de janeiro de 2021 até 01 de janeiro de 2026;	0,2 (por mês)	60	12



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

2. CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Escolaridade (só será possível selecionar uma escolaridade)		Valor de cada Escolaridade		
a)	Ensino médio completo	08		
b)	Cursando ensino médio	04		
Títulos e Experiência Profissional		Valor de cada Título	Número de Títulos Aceitos	Soma dos Títulos/meses
c) Curso avulso na área em que concorre acima de 20 horas - realizado no período de 01 de janeiro de 2021 a 01 de janeiro de 2026, para o cargo pleiteado. Será considerado apenas 1 (um);		3,0	01	3,0
b) Experiência Profissional no desempenho de atividades correlatas com as desenvolvidas na área de conhecimento, em instituição pública ou privada (até o limite de 60 meses)*, nos últimos 05 (cinco) anos a partir de 01 de janeiro de 2021 até 01 de janeiro de 2026;		0,2 (por mês)	60	12



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

3. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Títulos e Experiência Profissional	Valor de cada Título	Número de Títulos Aceitos	Soma dos Títulos/meses
a) Curso superior completo (bacharelado ou licenciatura) na área do cargo pleiteado.	08	01	08
b) Cursando nível superior (bacharelado ou licenciatura) na área do cargo pleiteado.	04	01	04
Títulos e Experiência Profissional	Valor de cada Título	Número de Títulos Aceitos	Soma dos Títulos/meses
c) Curso avulso na área em que concorre acima de 20 horas - realizado no período de 01 de janeiro de 2021 a 01 de janeiro de 2026, para o cargo pleiteado. Será considerado apenas 01 (um);	3,0	01	3,0
d) Experiência Profissional no desempenho de atividades correlatas com as desenvolvidas na área de conhecimento, em instituição pública ou privada (até o limite de 60 meses)*, nos últimos 05 (cinco) anos a partir de 01 de janeiro de 2021 até 01 de janeiro de 2026;	0,2 (por mês)	60	12



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

4. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

Títulos e Experiência Profissional	Valor de cada Título	Número de Títulos Aceitos	Soma dos Títulos/meses
a) Pós graduação stricto sensu (Doutorado) na área do cargo pleiteado.	10	02	20
b) Pós graduação Stricto Sensu (Mestrado) na área do cargo pleiteado.	08	02	16
c) Pós graduação Latu Sensu (Especialização) na área do cargo pleiteado.	06	02	12
Títulos e Experiência Profissional	Valor de cada Título	Número de Títulos Aceitos	Soma dos Títulos/meses
c) Curso avulso na área em que concorre acima de 20 horas - realizado no período de 01 de janeiro de 2021 a 01 de janeiro de 2026, para o cargo pleiteado. Será considerado apenas 1 (um);	3,0	01	3,0
c) Experiência Profissional no desempenho de atividades correlatas com as desenvolvidas na área de conhecimento, em instituição pública ou privada (até o limite de 60 meses)*, nos últimos 05 (cinco) anos a partir de 01 de janeiro de 2021 até 01 de janeiro de 2026;	0,2 (por mês)	60	12

Observações:

- Não serão considerados períodos de experiência inferior a 30 (trinta) dias.
- Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

ANEXO III PSS Nº 007/2026

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

MOTORISTA DE SERVIÇO DE SAÚDE: Dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos de transporte de passageiros; Dirigir veículos de emergência (ambulância) e veículos de transporte de cargas perigosas; Dirigir caminhões, caminhões guincho, carretas, caminhão basculante, caminhão Muck, comboio, caminhão poli guindaste e demais veículos automotores de transporte de cargas; Dirigir micro-ônibus, ônibus e demais veículos automotores para transportes de passageiros; Orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível etc.; Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; Zelar pela segurança dos passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; Zelar pelo bom andamento da viagem ou do trajeto, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; Fazer pequenos reparos de urgência; Manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; Anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; Realizar a entrega de correspondências, notificações e volumes aos destinatários; Auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes; Observar as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras atribuições afins.

ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS: Atribuições típicas (Lei Municipal nº 682/2006): compreende os cargos que se destinam a executar trabalhos especializados de alvenaria, concreto e revestimentos em geral, marteleiro, usinagem de asfalto, carpintaria, pintura, pintura letrista, manutenção e instalação de sistemas hidráulicos e elétricos, inclusive em alta tensão, instalação e manutenção de semáforos, abastecimento de veículos de frota, bem como de montagem de armações de ferro, solda, artefatos de metal, de jardinagem, canteiros, viveiros e horticultura em praças, parques, jardins e demais logradouros públicos municipais; quanto a serviços de alvenaria, concreto e revestimentos em geral (pedreiro): executar serviços de construção, manutenção e demolição de obras de alvenaria; construir alicerces, empregando pedras ou cimento, para fornecer a base de paredes, muros e construções similares; assentar tijolos, ladrilhos, azulejos, pedras e outros materiais (tais como paralelepípedos, bloquetes); revestir pisos, paredes e tetos, aplicando camadas de cimento ou assentando ladrilhos, azulejos e similares, de acordo com instruções recebidas; aplicar camadas de gesso sobre as partes interiores e tetos de edificações; construir bases de concreto ou de outro material, conforme as especificações e instruções recebidas, para possibilitar a instalação de máquinas, postes e similares; construir caixas d'água, caixas coletoras de água e esgoto, bem como caixas de concreto para colocação de bocasde-lobo; construir pré-moldados e artefatos de cimento, bancos de praça, divisores de faixa de trânsito de automóveis, utilizando fôrmas próprias e materiais específicos; preparar a mistura dos insumos necessários à confecção de peças pré-moldadas acionando o mecanismo de máquinas próprias; executar trabalhos de reforma e manutenção de prédios; montar tubulações para instalações elétricas; preparar superfícies a serem pavimentadas e pavimentá-las, assentando pedras ou elementos de concreto pré-moldados; assentar meios-fios;



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

executar trabalhos de manutenção e recuperação de pavimentos; quanto aos serviços de eletricidade: instalar fiação elétrica em baixa e alta tensão, montar quadros de distribuição, caixas de fusível, tomadas e interruptores, de acordo com plantas, esquemas, especificações técnicas e instruções recebidas; testar a instalação elétrica, fazendo-a funcionar repetidas vezes para comprovar a exatidão do trabalho executado; testar circuitos de instalações elétricas, utilizando aparelhos de precisão, para detectar as partes defeituosas; reparar ou substituir unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais, soldas e materiais isolantes para manter as instalações elétricas em condições de funcionamento; executar serviços de limpeza e reparo em geradores e motores; ler desenhos e esquemas de circuitos elétricos; reparar as luminárias públicas substituindo e instalando lâmpadas, fotocélulas, reatores, braços etc. instalar e reparar semáforos; substituir fusíveis, relés, bobinas, lâmpadas e demais equipamentos elétricos; consertar e rebobinar dinamos, alternadores e motores em geral; orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução dos trabalhos típicos da classe, inclusive quanto a precauções e medidas de segurança; zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos que utiliza; manter limpo e arrumado o local de trabalho; requisitar o material necessário à execução dos trabalhos; executar outras atribuições afins.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO: atender visitantes ou funcionários, indagando suas pretensões, para informá-los conforme seus pedidos; registrar as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais e comerciais do funcionário ou visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários; recolher e distribuir internamente correspondências, pequenos volumes e expedientes, separando-os por destinatário, observando o nome e a localização, solicitando assinatura em livro de protocolo; auxiliar na execução de serviços simples de almoxarifado, apanhando materiais de consumo em depósitos, conferindo-os com as requisições, transportando-os e guardando-os em local apropriado; prestar informações simples, de caráter geral, pessoalmente ou por telefone, anotando e transmitindo recados; auxiliar na execução de serviços simples de escritório, carimbando, protocolando, colhendo assinaturas, fornecendo numeração de correspondências, entre outros; executar serviços externos, apanhando e entregando correspondências, fazendo pequenas compras, realizando depósitos e retiradas bancárias e pagamentos de pequena monta; fazer embalagens diversas, utilizando papel, barbante e fitas adesivas, colocando etiquetas, anotando nome e endereço do destinatário, para remessa a outras localidades; duplicar documentos diversos, operando máquina própria, ligandoa e desligando-a, abastecendo-a de papel e tinta, regulando o número de cópias; registrar a entrada e a saída de trabalhos de duplicação, anotando em formulário próprio o número de matrizes e de cópias efetuadas e o setor solicitante; operar cortadoras e grampeadoras de papel, bem como alcear os documentos duplicados; zelar pela manutenção de máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade; auxiliar nas atividades de classificação e catalogação de documentos, manuscritos, livros, periódicos e outras publicações; atender aos leitores, prestando informações, consultando fichários, indicando estantes, localizando o material desejado, fazendo reservas ou empréstimos; controlar empréstimos e devoluções de obras, para evitar perdas e manter a disponibilidade do acervo; organizar e manter organizadas as obras do acervo, dispondo-as segundo o critério de classificação e catalogação adotado na Biblioteca; auxiliar no levantamento de dados estatísticos sobre a utilização de obras do acervo, para identificar demandas por leitura; elaborar listagens relativas a livros, documentos, periódicos e outras publicações adquiridas pela Biblioteca para divulgação do acervo junto aos usuários; controlar e providenciar a manutenção das obras do acervo; executar outras atribuições afins.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO: receber, registrar e encaminhar pacientes para atendimento odontológico; preencher fichas com dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informações odontológicas; informar os horários de atendimento e agendar consultas, pessoalmente ou por telefone; controlar fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos pacientes, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar ao Odontólogo consultá-los, quando



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

necessário; atender aos pacientes, procurando identificá-los, averiguando as necessidades e o histórico clínico dos mesmos, para prestar-lhes informações, receber recados ou encaminhá-los ao Odontólogo; esterilizar os instrumentos utilizados no consultório; colaborar na orientação ao público em campanhas de prevenção à cárie; orientar os pacientes sobre o correto modo de escovação dos dentes; executar outras atribuições afins.

FISCAL SANITÁRIO: integrar a equipe de vigilância sanitária; inspecionar ambientes e estabelecimentos de alimentação pública, verificando cumprimento das normas de higiene sanitária contidas na legislação em vigor; proceder à fiscalização dos estabelecimentos de venda de gêneros alimentícios, inspecionando a qualidade, o estado de conservação e as condições de armazenamento dos produtos oferecidos ao consumo; proceder à fiscalização dos estabelecimentos que fabricam ou manuseiam alimentos, inspecionando as condições de higiene das instalações, dos equipamentos e das pessoas que manipulam os alimentos; colher amostras de gêneros alimentícios para análise em laboratório, quando for o caso; providenciar a interdição da venda de alimentos impróprios ao consumidor; providenciar a interdição de locais com presença de animais, tais como pocilgas e galinheiros, que estejam instalados em desacordo com as normas constantes do Código de Posturas do Município; inspecionar hotéis, restaurantes, laboratórios de análises clínicas, farmácias, consultórios médicos ou odontológicos, entre outros, observando a higiene das instalações; comunicar as infrações verificadas, propor a instauração de processos e proceder às devidas autuações de interdições inerentes à função; orientar o comércio e a indústria quanto às normas de higiene sanitária; elaborar relatórios das inspeções realizadas; executar outras atribuições afins.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: prestar, sob orientação do Médico ou Enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes, controle de pressão venosa, monitorização e utilização de respiradores artificiais; controlar sinais vitais dos pacientes, observando a respiração e pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão; prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal; efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica ou do enfermeiro; auxiliar na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave sob a supervisão do enfermeiro; participar de campanhas de vacinação; assistir ao Enfermeiro na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar e ambulatorial; assistir ao Enfermeiro na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância sanitária; auxiliar na coleta e análise de dados sócio sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária; proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários; participar de programas e atividades de educação em saúde; participar na execução de programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários; participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; auxiliar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; participar do planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis em grupos específicos da comunidade; participar do Programa de Saúde da Família; anotar no prontuário do cliente as atividades da assistência de enfermagem; manter estoque de medicamentos, observando a quantidade e o período de validade dos mesmos, informando à chefia imediata a necessidade de reposição; participar de atividades de capacitação promovidas pela instituição; zelar pela conservação dos equipamentos utilizados; utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; realizar outras atribuições afins.

ASSISTENTE SOCIAL: planejar, organizar, administrar a execução de benefícios e serviços sociais; elaborar campanhas de prevenção na área de atuação, em articulação com as demais áreas da prefeitura; elaborar e executar projetos comunitários para atendimento de demandas específicas de idosos, mulheres e associações comunitárias entre outros segmentos; compor e participar de equipes multidisciplinares para a elaboração, coordenação e execução de programas, projetos e serviços na área da saúde; participar, junto com profissionais das outras áreas, da elaboração e execução de programas



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; participar da elaboração, coordenação e execução de campanhas educativas no campo da saúde pública, higiene e saneamento; coordenar e realizar levantamento de dados para identificar e conhecer os indicadores de saúde do Município; desenvolver ações educativas e sócio-educativas nas unidades de saúde, unidades de educação e unidades de assistência social; realizar entrevistas e avaliação social do público para fins de concessão de auxílios, benefícios e laudos técnicos que identifiquem a elegibilidade frente às necessidades sociais; realizar visita domiciliar sempre que se faça necessário; incentivar a comunidade a participar das atividades, dos programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria de Saúde; coordenar, executar ou supervisionar a realização de programas e serviços sócio- assistenciais, desenvolvendo atividades de caráter educativo ou recreativo para proporcionar a melhoria da qualidade de vida pessoal e familiar dos usuários das políticas públicas; colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, identificando e atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem na qualidade de vida e no exercício da cidadania do indivíduo; orientar os usuários da rede municipal de saúde, inclusive aqueles com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional e social por diminuição da capacidade de trabalho, sobre suas relações empregatícias; estudar e propor soluções para a melhoria de condições materiais, ambientais e sociais do trabalho; apoiar a área de Defesa Civil da Prefeitura no planejamento das ações em situações de calamidade e emergência; realizar visitas domiciliares para constatar a situação do servidor afastado por invalidez ou afastado por motivo de doença; elaborar, coordenar e executar programas e projetos de reabilitação comunitária para pessoas com deficiência; divulgar as políticas sociais utilizando os meios de comunicação, participando de eventos e elaborando material educativo; formular projetos para captação de recursos; articular-se com outras unidades da Prefeitura, com entidades governamentais e não governamentais, com universidades e outras instituições, a fim de desenvolver formação de parcerias para o desenvolvimento de ações voltadas para a comunidade; representar, quando designado, a Secretaria Municipal de Saúde em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos; executar outras atribuições afins.

CIRURGIÃO DENTISTA: participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde; cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município; realizar tratamento curativo (restaurações, extrações, raspagens, curetagem subgengival e outros) e preventivo (aplicação de flúor, selantes, profilaxia e orientação sobre escovação diária); realizar atendimentos de urgência; encaminhar usuários para tratamentos de referência odontológica, oferecidos pelo Sistema Único de Saúde; examinar os tecidos duros e moles da boca e a face no que couber ao cirurgião dentista, utilizando instrumentais ou equipamentos odontológicos por via direta, para verificar patologias da boca; identificar as afecções quanto à extensão e à profundidade, utilizando instrumentos especiais, radiologia ou exames complementares para estabelecer diagnósticos, prognóstico e plano de tratamento; aplicar anestésias tronco-regionais, infiltrativas terminais e tópicas ou qualquer outro tipo regulamentada pelo Conselho Federal de Odontologia, para promover conforto e facilitar a execução do tratamento; efetuar remoção de tecido cariado e restauração dentária, utilizando instrumentos, aparelhos e materiais odontológicos adequados para restabelecer a forma e a função do elemento dentário; executar a remoção mecânica da placa dental e do cálculo e tártaro supra e subgengival, utilizando -se meios manuais e ultra-sônicos; realizar RX odontológico para diagnóstico de enfermidades; proceder a perícias odonto-administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; realizar exames nas escolas e na comunidade por meio tátil-visual para controle epidemiológico e tratamento de doenças bucais; elaborar, coordenar e executar programas educativos e de atendimento odontológico preventivo para a comunidade; realizar ações de educação em saúde bucal individual e coletiva, visando motivar e ampliar os conhecimentos sobre o assunto, bem como despertar a responsabilidade do indivíduo no sucesso do tratamento; prestar orientações à comunidade sobre higiene bucal e comportamento alimentar; orientar, coordenar e supervisionar os trabalhos desenvolvidos pelos Técnicos de Higiene Dental e pelos Auxiliares de Consultório Dentário; levantar e avaliar dados sobre a saúde bucal da comunidade; participar do planejamento das ações que visem a saúde bucal da população; integrar equipe multidisciplinar do Programa de Saúde da Família; orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; realizar outras atribuições



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

afins.

ENFERMEIRO: participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde; cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município; planejar, organizar e coordenar os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades prestadoras desses serviços; participar, articulado, com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; realizar consultas de enfermagem; realizar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, que exijam conhecimentos científicos adequados e que demandem capacidade de tomar decisões imediatas; prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em protocolos aprovados pela instituição de saúde; prestar cuidados diretos de Enfermagem a pacientes com risco de morte; acompanhar o transporte do paciente com risco de morte até um serviço de maior complexidade, em conjunto com o médico, quando necessário; supervisionar e executar as ações de imunização no Município tais como bloqueios e campanhas; participar da prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; investigar os casos de eventos inusitados e de doenças de notificação em situações especiais; prevenir e realizar o controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; participar da elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem; participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho participar dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; prestar assistência de Enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido; acompanhar a evolução do trabalho de parto; identificar as distócias obstétricas e tomar as providências até a chegada do médico; executar a assistência obstétrica e execução do parto sem distócia na ausência do médico participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal; recomendar medidas preventivas para o controle de agravos de notificação compulsória; codificar e investigar declarações de óbito de acordo com CID; coordenar os programas desenvolvidos na vigilância epidemiológica- hanseníase, tuberculose, raiva, MDDA, DST/AIDS, imunização, hiperdia, esquistossomose, doenças exotêmicas, meningite, coqueluche, Dantes e outras; analisar o sistema de informações de Atenção Básica de Saúde; realizar visita domiciliar, quando necessário; realizar vacinação de bloqueio, quando necessário; realizar quimioprofilaxia de comunicantes, quando necessário; participar de auditorias e sindicâncias quando solicitado; integrar equipe do Programa de Saúde da Família; participar das atividades de treinamento e aprimoramento, nos programas de educação permanente; orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; realizar outras atribuições afins.

FARMACÊUTICO: participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde; cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município; planejar, organizar, coordenar, acompanhar e avaliar todo o trabalho desenvolvido na Assistência Farmacêutica; planejar, organizar, coordenar e supervisionar a programação, a aquisição, o armazenamento e a distribuição de medicamentos e material médico hospitalar; analisar balanços e requisições e liberar medicamentos e material para as Unidades de Saúde; receber das unidades a programação e o balanço dos programas de saúde mental, tuberculose, hanseníase, DST/AIDS e enviar relatório e solicitação ao DAF/SESA; manter atualizados os valores de consumo médio mensal de cada medicamento e material nas Unidades de Saúde; fazer a programação de ressuprimento de medicamentos e material médico hospitalar; supervisionar e estar atento para as possíveis causas de ineficácia do tratamento como: baixa adesão, sub-dose, ineficácia do medicamento, reações adversas, etc. e intervir quando necessário; supervisionar e avaliar o desempenho de sua equipe realizando a capacitação e esclarecimento dos funcionários; supervisionar a distribuição dos medicamentos e/ou materiais médico-hospitalares aos diferentes setores das Unidades de Serviço; promover o uso racional



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

de medicamentos junto aos prescritores; integrar-se à equipe de saúde nas ações referentes aos Programas implantados no município através da Secretaria Municipal de Saúde; desenvolver ações de educação em saúde junto aos usuários principalmente quanto ao uso racional de medicamentos; realizar e supervisionar o controle físico e contábil dos medicamentos; realizar e supervisionar a dispensação de medicamentos; capacitar e supervisionar as Boas Práticas de Armazenamento de Medicamentos; elaborar os dados estatísticos necessários à construção dos indicadores já definidos enviando-os à coordenação do Serviço de Assistência Farmacêutica; manter informados os prescritores sobre a disponibilidade de medicamentos na farmácia; prestar esclarecimentos e informar à sua equipe e aos pacientes sobre a disponibilidade e o local onde são oferecidos, pelo município, os serviços ligados à saúde; informar ao Serviço de Assistência Farmacêutica e à Coordenação da Unidade de Saúde as questões de ordem administrativa e técnica de ocorrências dentro da farmácia; realizar visitas técnicas periodicamente em farmácias, drogarias, indústrias químico-farmacêuticas, a fim de orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente; avaliar periodicamente os aspectos físicos e validade dos medicamentos, remanejando-os ou recolhendo-os quando necessário; participar de auditorias e sindicâncias quando solicitado; utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; realizar outras atribuições afins.

FISIOTERAPEUTA: realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos membros afetados; planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoporoses, seqüelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros; atender a amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente do paciente; ensinar aos pacientes exercícios corretivos para coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios ginásticos especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sangüínea; proceder ao relaxamento e à aplicação de exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente; efetuar aplicação de ondas curtas, ultra-som, infravermelho, laser, micro-ondas, forno de Bier, eletroterapia, estimulação e contração muscular, crio e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou eliminar a dor; aplicar massagens terapêuticas; promover ações terapêuticas preventivas à instalação de processos que levem à incapacidade funcional; realizar atividades na área de saúde do trabalhador, participando da elaboração e execução de atividades relacionadas a esta área; integrar a equipe do Programa da Saúde da Família, atuando com profissional da área.

FONOAUDIÓLOGO: planejar, organizar, orientar, supervisionar e avaliar a assistência prestada em fonoaudiologia; observar a clientela no que se refere ao desenvolvimento de linguagem oral, escrita, voz, fala, articulação e audição; realizar triagem, avaliação, orientação acompanhamento fonoaudiológico, no que se refere a linguagem oral, escrita, fala, voz, articulação e audição; realizar avaliação audiológica; realizar terapia fonoaudiológica individual ou em grupo conforme indicação; desenvolver ou assessorar oficinas terapêuticas com enfoque na área de fonoaudiologia; solicitar, durante consulta fonoaudiológica, a realização de exames complementares; propiciar a complementação do atendimento, sempre que necessário, por meio de encaminhamento a outros profissionais ou modalidades de atendimento disponíveis na comunidade; realizar assessoria fonoaudiológica a profissionais de saúde e educação; desenvolver atividades educativas de promoção de saúde individual e coletiva, enfocando o desenvolvimento de linguagem oral, escrita, voz, fala, articulação e audição; realizar visitas a pacientes em hospitais, escolas, domicílios, sempre que necessário; identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo de dicção, empostação da voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala; avaliar as deficiências do paciente realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; prestar orientações aos pais de crianças que apresentem fissuras quanto à forma adequada de alimentação; selecionar e indicar aparelhos de amplificação sonora individuais - próteses auditivas; habilitar e reabilitar indivíduos portadores de deficiência auditiva; emitir parecer quanto ao



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

aperfeiçoamento ou a praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios, para complementar o diagnóstico; trabalhar em parceria com escolas, hospitais, e outras equipes multidisciplinares, estudando casos e contribuindo na sua área de atuação, preventiva e corretivamente; elaborar relatórios individuais sobre as intervenções efetuadas, para fins de registro, intercâmbio com outros profissionais, avaliação e planejamento de ações coletivas; conhecer e ensinar, entre outras atividades, a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS aos portadores de deficiência auditiva; executar outras atribuições afins.

MÉDICO CARDIOLOGISTA: Realizar atendimento na área de cardiologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

MÉDICO – ESF: Realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adstrita; Participar das atividades de grupos de controle de patologias como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, e outros; Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família- USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS 2001; Realizar busca ativa das doenças infecto-contagiosas; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim; Garantir acesso a continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Promover a imunização de rotina, das crianças e gestantes encaminhando-as ao serviço de referência; Verificar e atestar óbito; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Supervisionar os eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas; Acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, especialmente crianças menores de 01 (um) ano, consideradas em



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

situação de risco; Identificar e encaminhar gestantes para o serviço de pré-natal na Unidade de Saúde da Família; Realizar ações educativas para prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas unidades de referência; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa. Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; realizar outras atribuições afins.

MÉDICO ORTOPEDISTA: Realizar atendimento na área de ortopedia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

MÉDICO PSIQUIATRA: Realizar atendimento na área de psiquiatria; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes; Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos,



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

MÉDICO VETERINÁRIO: proceder ao controle das zoonoses, efetuando levantamento de dados, avaliação epidemiológica e pesquisas para possibilitar a profilaxia de doenças; participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal; realizar a inspeção de produtos de origem animal e vegetal, visualmente e com base em resultados de análises laboratoriais; fiscalizar e autuar nos casos de infração, processamento e na industrialização de produtos de origem vegetal e animal; coordenar, orientar e fiscalizar as operações de abate nos matadouros (suínos, bovinos, caprinos, ovinos, aves); fazer exame clínico nos lotes a serem abatidos na fase "ante-mortem" e exigir os respectivos documentos sanitários; Secretaria Municipal de Saúde Estado do Espírito Santo inspecionar todos os produtos para consumo humano dentro do matadouro na fase "pós-mortem" (carcaças e vísceras); coordenar a equipe responsável pela inspeção e fiscalização das operações de abate nos matadouros; fazer cumprir fielmente o Regulamento Sanitário nos matadouros, entrepostos de carnes, pescados, fábrica de laticínios, embutidos etc; vistoriar áreas destinadas a construções de indústrias de produtos alimentícios; solicitar, periodicamente, exames microbiológicos e/ou físico-químico da água servida e produtos alimentícios em iguais intervalos de tempo, avaliando os resultados; solicitar exames bromatológicos dos produtos a serem consumidos avaliando os resultados; analisar e coordenar os produtos reprovados para consumo humano, dando o destino adequado; determinar que sejam rigorosamente cumpridos o horário de descanso, jejum e dieta hídrica para os lotes de animais a serem abatidos, bem como início do horário de abate; solicitar, periodicamente, a carteira de saúde dos servidores que realizam inspeção animal, bem como dos funcionários dos estabelecimentos que produzem produtos de origem animal; utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; realizar outras atribuições afins.

NUTRICIONISTA: avaliar o estado nutricional do paciente, a partir de diagnóstico clínico, exames laboratoriais, anamnese alimentar e exames antropométricos; estabelecer a dieta do paciente, fazendo as adequações necessárias; solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução nutricional do paciente, quando necessário; prescrever complementos nutricionais, quando necessário; registrar em prontuário individual a prescrição dietoterápica, a evolução nutricional, as intercorrências e alta em nutrição; promover orientação e educação alimentar e nutricional para pacientes e familiares; avaliar os hábitos e as condições alimentares da família, com vistas ao apoio dietoterápico, em função de disponibilidade de alimentos, condições, procedimentos e comportamentos em relação ao preparo, conservação, armazenamento, higiene e administração da dieta; desenvolver e fornecer receituário de preparações culinárias; elaborar e/ou controlar programas e projetos específicos de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população; integrar equipe multidisciplinar, com participação plena na atenção prestada ao paciente; participar do planejamento e execução de treinamento, orientação, supervisão e avaliação de pessoal técnico e auxiliar; desenvolver estudos e pesquisas relacionadas à sua área de atuação; colaborar na formação de profissionais na área da saúde, orientando estágios e participando de



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

programas de treinamento; apoiar a Comissão de Licitação quanto às descrições específicas dos produtos a serem adquiridos; efetuar controle periódico dos trabalhos executados; executar outras atribuições afins.

PSICOLÓGO: participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde; proceder ao atendimento psicoterápico de crianças, adolescentes e adultos, individual e em grupo, encaminhando para outros profissionais e serviço, quando necessário; articular-se com outros profissionais para elaboração de plano terapêutico individual dos pacientes e de programas de assistência e apoio a grupos específicos, na perspectiva de atenção psicossocial; atender aos pacientes na rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas; prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para situações resultantes de enfermidades; articular-se com a área de educação visando parcerias em programas voltados à educação sexual, à prevenção de doenças sexualmente transmissíveis (DST/AIDS), ao uso indevido de drogas, e qualquer outro assunto que julgue importante para contribuir no processo do desenvolvimento do indivíduo; articular-se em equipe com outros profissionais visando parcerias com programas que possam otimizar a reinserção social e familiar do paciente portador de sofrimento psíquico; realizar visita domiciliar quando necessário; articular-se com outros profissionais para elaboração e execução de programas de prevenção, assistência, apoio, educação em saúde e reinserção social de dependentes químicos; desenvolver atividades da sua área profissional nos programas de saúde coletiva, tais como os referentes a hanseníase, diabetes, hipertensão, doenças sexualmente transmissíveis (DST/AIDS), entre outros; prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, no âmbito ambulatorial ou hospitalar, aos familiares de pacientes portadores de patologias incapacitantes/crônicas, inclusive pacientes em fase terminal; exercer atividades de interconsulta com equipe multidisciplinar em Hospital Geral; atuar em Centros de Atenção Psicossocial; desenvolver trabalhos utilizando conhecimento de sua área profissional, com equipe multidisciplinar em unidade hospitalar ou de saúde, visando um maior entrosamento entre equipes, preparando-as adequadamente para situações emergentes, tanto no âmbito da equipe, quanto na relação com os pacientes e familiares; prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, ao paciente infantil ou adulto, que se encontre hospitalizado em fase terminal, inclusive em estado de pré ou pós- cirúrgico, bem como a gestantes, dentre outros; participar do planejamento das ações que visem a saúde mental da população; participar da elaboração de protocolos de atendimento quando solicitado; participar das atividades relativas à saúde mental desenvolvidas pelo Programa de Saúde da Família, através de treinamento da equipe, supervisão, processos de educação continuada, entre outras formas; executar outras atribuições afins.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

ANEXO IV PSS Nº 007/2026

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa - autodeclarados pretos, pardos, indígenas e outras etnias).

Eu, _____, CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, DECLARO para o fim específico de atender ao Edital do PSS 3/2025, que sou _____ (Informar a etnia conforme categorias utilizadas pelo IBGE: preto, pardo, indígena ou outras etnias). A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este processo seletivo, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) declarante

CADASTRAMENTO DE SERVIDOR

NOME: _____ CPF: _____

ENDEREÇO (RUA) _____ Nº: _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____ CEP: _____ TELEFONE: _____

EMAIL: _____

COR DA PELE: _____ COR DO CABELO: _____ COR DOS OLHOS: _____

ALTURA: _____ PESO: _____ SINAIS: _____ SEXO: _____

GRUPO SANGUÍNEO: _____ FATOR RH: _____ DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ IDADE: _____

NATURALIDADE: _____ UF: _____

NOME DO PAI: _____

NOME DA MÃE: _____

Nº CERT. NASC./CASAMENTO _____

CARTÓRIO: _____ ESTADO CIVIL: _____

TÍTULO DE ELEITOR: _____ ZONA: _____ SEÇÃO: _____ DATA: ____/____/____

CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL: SIM () NÃO ()

CTPS Nº: _____ SÉRIE: _____ UF DA CTPS: _____ DATA: ____/____/____

Nº DO PIS/PASEP: _____

RG Nº: _____ DATA EMISSÃO DO RG: ____/____/____ UF DO RG: _____

HABILITAÇÃO (CATEGORIA) ____ REGISTRO Nº: _____ DATA DE EMISSÃO: ____/____/____

GRAU DE INSTRUÇÃO (ESCOLARIDADE) _____

CERTIFICADO DE RESERVISTA Nº: _____ SÉRIE: _____ DATA: ____/____/____

LOCAL DE TRABALHO: _____

DECLARAÇÃO

DECLARO, na forma do que dispõe a Lei nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, que não respondo a qualquer Processo Administrativo, Criminal ou de execução.

Assumo, sob as penas da Lei, integral responsabilidade desta declaração.

Jaguaré-ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Servidor

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO

DECLARO, que não ocupo qualquer outro cargo, emprego, função ou presto serviço em órgãos da administração direta ou indireta do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, ou que dos mesmos esteja afastado por motivo de Licença remunerada, não exercendo qualquer atividade que caracteriza acumulação na forma da Lei, ou ainda, incompatibilidade de horários com o cargo que exercerei.

Jaguaré-ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Servidor



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECLARAÇÃO DE BENS

Declarante: _____ CPF: _____

Cargo: _____

VÍNCULO:

____ EFETIVO

____ COMISSIONADO

____ CONTRATO

BENS:

____ POSSUO BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

____ NÃO POSSUO BENS

ITEM

DESCRIÇÃO DOS BENS

DATA: ____/____/____

ASSINATURA DO DECLARANTE